

IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: o que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área Requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração;

VI - Secretaria de Administração: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações e aquisições de bens e serviços;

VII - Calendário de Contratações: documento que estabelece a ordem cronológica das contratações, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira. Parágrafo Único. A Secretaria de Administração poderá atuar não somente como unidade responsável pela consolidação das informações que irão para o Plano de Contratações Anual, mas também como unidade demandante das suas necessidades.

Art. 3º. O PCA é o instrumento de governança das contratações, que tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes.

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - realizar o planejamento das contratações do próximo exercício financeiro, de modo a dar maior previsibilidade às demandas com vistas à eficiência e à qualidade do gasto público;

V - estabelecer prazos e responsabilidades das unidades envolvidas na instrução processual, de modo a concluir as contratações com tempo e qualidade desejada;

VI - evitar o fracionamento de despesas; e

VII - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo institucional, fomentando a economia e incrementando a competitividade.

Art. 4º. Para elaboração do PCA, as unidades requisitantes devem informar as demandas de contratação, de qualquer natureza, que serão necessárias para o exercício subsequente, tanto as realizadas por meio de procedimento licitatório quanto as realizadas por contratações diretas.

§ 1º As unidades demandantes, até 30 (trinta) de maio do exercício anterior ao início da vigência do PCA, informarão suas demandas por meio de DFD - Documento de Formalização da Demanda que deverá conter:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta da demanda;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área Requisitante ou técnica, com a identificação do responsável.

IX - indicação dos contratos cuja vigência se estendem por todo o exercício subsequente;

X - indicação dos contratos cuja vigência se encerra no exercício subsequente, mas que não serão renovados.

XI - indicação dos contratos cuja vigência se encerra no exercício subsequente, mas que serão renovados, neste caso o mesmo contrato deve ser novamente informado, porém com "Data de Contratação Prevista" para ocorrer imediatamente após a "Data de Término da Vigência do Contrato", do lançamento anterior. Nos dois lançamentos, o "Valor Total do Item" deverá ser proporcional ao período do ano.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente ao grupo dos materiais, serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Estadual e, subsidiariamente, do Governo Federal.

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo. Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 6º. A Secretaria de Administração consolidará as demandas encaminhadas pelos Requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar todas as demandas de contratações informadas nos Documentos de Formalização das demandas - DFDs; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira;

§ 1º Para elaboração do calendário referido no inciso III deverá ser observado o prazo estimado de tramitação do processo de contratação, considerado para tanto o tipo, a complexidade do objeto e o seu volume.

§ 2º A Secretaria de Administração concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano e o encaminhará para a aprovação da autoridade competente.

Art. 7º. Até 15 (quinze) de julho do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado do Pará aprovará as contratações nele previstas. Parágrafo Único. A autoridade competente poderá reprová-los, ou devolvê-los à Secretaria de Administração, se necessário, para adequações, a serem feitas pelas áreas Requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 8º. O PCA aprovado pela autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado do Pará será disponibilizado no prazo de até 15 (quinze) dias no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo pode ser alterado por decisão da Presidência ou por quem for por ele designado, mediante motivação apresentada pela Secretaria de Administração.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá dar publicidade do Calendário de Contratações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Pará para que todas as unidades demandantes conheçam a programação de execução do PCA no ano subsequente, visando o cumprimento dos prazos para abertura dos processos de contratações.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - Até 15 de agosto do ano de elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, encaminhada ao Poder Legislativo Estadual;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente e disponibilizadas no PNCP e em sítio eletrônico.

Art. 10. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de solicitação do titular da unidade demandante mediante apresentação de justificativa e aprovada pela autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

§ 1º. O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10 desta Portaria.

§ 2º A Secretaria de Administração deve manter atualizado o registro das alterações, inclusões ou exclusões que forem solicitadas pelas unidades demandantes e aprovadas pela autoridade competente.

§ 3º Fica dispensada a aprovação prevista no caput deste artigo nos casos em que a Secretaria de Administração justificar e fundamentar a excepcionalidade apontada.

Art. 11. A Secretaria de Administração verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA, anteriormente à sua execução. Parágrafo único. As demandas que não constarem no PCA ensejarão a sua revisão e atualização.

Art. 12. As demandas constantes no PCA, no ano de execução, serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor competente, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação. Parágrafo único. Considerando a necessidade de tramitação e execução de todos os procedimentos de contratações, a data máxima para encaminhamento do processo de contratação à Secretaria de Administração observará o Calendário de Contratações.

Art. 13. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas, quanto aos motivos de sua não consecução, e, caso consideradas necessárias, serão incorporadas ao PCA do ano subsequente.

Art. 14. A Secretaria de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Portaria ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 15. A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 1066182**

**Portaria Nº 42.024, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC - ciclo 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil - MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará assinou o Termo de Adesão Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, na sua primeira versão, realizada em 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o TCE-PA ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019; RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- I - Jorge Batista Júnior, matrícula nº 0695521;
- II - Vicente Anchieta Júnior, matrícula nº 0101513;
- III - Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda, matrícula nº 3213781;
- IV - Thiago Amaral Costa Savino, matrícula nº 0101600;
- V - Andréa Pinheiro Xerfan, matrícula nº 0101502;
- VI - Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro, matrícula nº 0101479;
- VII - Juliana Borges de Cantuária, matrícula nº 0101529;
- VIII - Elane Vieira Sabbá Cirino, matrícula nº 0100413;
- IX - José Ribamar de Andrade Moura, matrícula nº 0100671;
- X - Clewerson Castelo Branco de Queiroz, matrícula nº 0100646;
- XI - Adriano César Everton Machado, matrícula nº 0101069;
- XII - Priscila da Paz Nascimento, matrícula nº 0101112;
- XIII - Raphael Borges Reis e Silva, matrícula nº 0101099;
- XIV - Mauro Brito Fernandes, matrícula nº 0100301;
- XV - Samira Silveira Gazel Menezes, matrícula nº 0101194;
- XVI - Monique Helen Cravo Soares Farias, matrícula nº 06101712, a quem caberá a coordenação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- I - Lilian Rose Bitar T. Bendahan, matrícula nº 0100945, a quem caberá a coordenação;
- II - Ana Paula Cruz Maciel, matrícula nº 0100415;
- III - José Tuffi Salim Júnior, matrícula, 0100405.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
<b>Domínio A: Independência e Marco Legal</b>		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Noah Gabriel de Castro da Silva (Matrícula nº 0101737)
<b>Domínio B: Governança Interna</b>		
QATC 02	Liderança	Thiago Amaral Costa Savino (Matrícula nº 0101600) Elane Vieira Sabbá Cirino (Matrícula nº 0100413)
QATC 03	Estratégia	Vicente Anchieta Júnior (Matrícula nº 0101513) Kleber da Silva Albuquerque (Matrícula: 0101170)
QATC 04	Accountability	Iran Soares dos Santos (Matrícula nº 0101102) Josiele Souza da Silva (Matrícula nº 0101526) José Ribamar de Andrade Moura (Matrícula nº 0100671)
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Alan Gomes Moreira (Matrícula nº 0101821) Rosiane do Socorro Nascimento Costa (Matrícula nº 0100455)
QATC 06	Gestão de pessoas	Mariúcia de Fátima Santos Dias Lacerda (Matrícula nº 3213781)
QATC 07	Desenvolvimento profissional	Mariúcia de Fátima Santos Dias Lacerda (Matrícula nº 3213781) Juliana Borges de Cantuária (Matrícula nº 0101529) Eliana Eclia Gomes e Silva (Matrícula nº 0101254)
<b>Domínio C: Fiscalização e Auditoria</b>		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Sônia Abreu da Silva Elias (Matrícula nº 0100347) Alexandre Salgado Lessa dos Santos (Matrícula nº 0101769)
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Sônia Abreu da Silva Elias (Matrícula nº 0100347) Alexandre Salgado Lessa dos Santos (Matrícula nº 0101769)

QATC 10	Auditoria de conformidade	Alexandre Salgado Lessa dos Santos (Matrícula nº 0101769) Roberta Paes Carvalho Ferreira (Matrícula nº 0101503) Gerson Tácito Pereira Sá (Matrícula nº 0101824) Sônia Abreu da Silva Elias (Matrícula nº 0100347)
QATC 11	Auditoria operacional	Isabella Pinto Figueiredo (Matrícula nº 0101777) Suelen Silva Costa (Matrícula nº 0101586)
QATC 12	Auditoria financeira	Rondson Manoel Pinheiro de Sousa (Matrícula nº 0101107) Jackeline Luiz de Freitas Araújo (Matrícula nº 0101472)
QATC 13	Controle externo concomitante	Raquel Soares Damas (Matrícula nº 0101507) Jully Bastos Oliveira Moutinho (Matrícula nº 0101663)
QATC 14	Monitoramento das decisões	Mylene Teixeira da Silva Ferreira (Matrícula nº 0101083) Fernanda Freitas Garcia (Matrícula nº 0101137)
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Alexandre Castelo Branco de Melo (Matrícula nº 0695416)
<b>Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente</b>		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Marcelo Fábio da Silva Aranha (Matrícula nº 0100366) José Rodrigo Santana Pinho (Matrícula nº 0101084)
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Marcelo Fábio da Silva Aranha (Matrícula nº 0100366) Suelen Silva Costa (Matrícula nº 0101586)
QATC 18	Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades	Marcelo Fábio da Silva Aranha (Matrícula nº 0100366) Suelen Silva Costa (Matrícula nº 0101586)
<b>Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais</b>		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Débora Barros Coelho Neto Duarte (Matrícula nº 0101073) Jully Bastos Oliveira Moutinho (Matrícula nº 0101663)
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Isabella Pinto Figueiredo (Matrícula nº 0101777) Raimundo Rodrigues Rosa Neto (Matrícula nº 0101202)
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	José Luiz Antônio Gonçalves (Matrícula nº 0101039) Jackeline Luiz de Freitas Araújo (Matrícula nº 0101472)
QATC 22	Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Fernanda Freitas Garcia (Matrícula nº 0101137) Jessica Caroline Souza Costa (Matrícula nº 0101101)
<b>Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria</b>		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Rodrigo Almeida Soares (Matrícula nº 0101078) Jackeline Luiz de Freitas Araújo (Matrícula nº 0101472)
QATC 24	Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Roberta Paes Carvalho Ferreira (Matrícula nº 0101503) Gerson Tácito Pereira Sá (Matrícula nº 0101824)
QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Suany Campos Freitas Macedo (Matrícula nº 0101782) Jackeline Luiz de Freitas Araújo (Matrícula nº 0101472) Roberta Paes Carvalho Ferreira (Matrícula nº 0101503) Gerson Tácito Pereira Sá (Matrícula nº 0101824)

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:  
 I - Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;  
 II - Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.  
 Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 2024.  
 ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
 Presidente

**Protocolo: 1066249**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Portaria Nº 42.056, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 272/2024, de 19-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007163/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora SONIA MARIA SEGOWICH DE MACEDO GALVAO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100196, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 12-04-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1066072**

**Portaria Nº 42.057, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 262/2024, de 22-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007154/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora AÍLA SEGUN DÍAS AGUIAR DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101451, 03 (três) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 12-04-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1066074**

**Portaria Nº 42.055, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 271/2024, de 19-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007162/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor VICENTE ANCHIETA JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101513, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 09-04-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1066067**

**Portaria Nº 42.054, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 269/2024, de 19-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007158/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO MARTINS DA ROCHA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100459, 31 (trinta e um) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-04 a 13-05-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1066059**

**Portaria Nº 42.053, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 263/2024, de 19-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007155/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARON, Assessor Administrativo, matrícula nº 01009624, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 12-04-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1066052**

**Portaria Nº 42.065, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 280/2024, de 22-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007277/2024,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ANA MARIA DA MOTTA GARCIA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativos, matrícula nº 0100298, 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 05-04-2024.  
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - <http://validarassinatura.tcepa.tc.br/> e insira o código - F036E4217B9F6E4BBF8870411B7CB156

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
 A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Formalização de Demanda emitido pela Procuradoria-PROJU em 02/04/2024, o Parecer nº 178/2024 - PROJU, bem como a Manifestação nº 147/2024 - SECIN, fundamentado no art. 74,  
 III "f" da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 40.013.422/0001-16, visando a prestação de serviço técnico especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal realizado palestrante Lívia Sant'anna Vaz em ação de capacitação com tema "Enfrentamento ao Racismo"  
 Belém, 24 de abril de 2024.  
 Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
 Presidente

**Protocolo: 1066297**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024**  
 A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Parecer nº. 184/2024 - PROJU e a Manifestação nº. 152/2024 - SECIN, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa MN DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº. 33.574.933/0001-41, visando a prestação de serviço técnico especializado de capacitação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado pelo palestrante Marcos Antônio Rios da Nóbrega sobre o tema: "As transformações do Controle Externo: Porque o futuro não é mais como era antigamente".  
 Belém, 24 de abril de 2024.  
 Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
 Presidente

**Protocolo: 1066297**

**DIÁRIA**

**Portaria Nº 42.025, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
 A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
 CONSIDERANDO a Resolução nº 19.613/2024;  
 CONSIDERANDO o Expediente nº 006406/2024,  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR o servidor GLAUCO FONTELES OLIVEIRA E SILVA, Assessor de Planejamento, matrícula nº 0100372, para participar no "XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional", em Curitiba-PR, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no período de 29-05 a 02-06-2024.  
 ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
 Presidente

**Protocolo: 1066005**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Instrumento Substitutivo de Contrato**  
**Nota de Empenho da Despesa: 2024.020101NE000692**  
 Valor: R\$ 20.700,00  
 Data de Emissão: 23/04/2024  
 Objeto: Contratação de Empresa para os serviços de móveis planejados para a coordenadoria de engenharia e manutenção e para gabinete de conselheiro.  
 UO: 02101  
 Programa de Trabalho: 01.032.1529.8571  
 Fonte do Recurso: 01500.000001  
 Natureza da Despesa: 449052  
 PI: 4110008571E  
 Evento: 400091  
 Origem: Decorrente da Licitação nº 06 Dispensa de Licitação  
 Fundamento Legal: 14.133/2021  
 Contratada: Leno Lobato Obras e Projetos  
 CNPJ: 42202115000109  
 Endereço: PSG Teofilo Conduru (da R dos Mundurucus)  
 Ordenadora: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
 Presidente do TCE/PA.

**Protocolo: 1066234**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**Portaria Nº 188/2024/MPC/PA**  
 Altera a composição da Comissão Especial destinada à realização de Estudos para a Gestão de Pessoas por Competência, instituída pela Portaria nº 422/2022/MPC/PA e dá outras providências.

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 124/2024, de 20/03/2024;

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - <http://validarassinatura.tcepa.tc.br/> e insira o código - F036E4217B9F6E4BBF8870411B7CB156